



PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

do projecto do

MATADOURO LINDA ROSA - AUMENTO DA CAPACIDADE PRODUTIVA DE INSTALAÇÃO INDUSTRIAL EXISTENTE

Avelino dos Santos & Rosa Braga, Lda

Concelho de Barcelos

PARECER FINAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte
Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico

Direcção Regional de Cultura do Norte

Direcção regional de Agricultura e Pescas do Norte

Administração da Região Hidrográfica do Norte, I.P.

Agência Portuguesa do Ambiente

Novembro de 2011



ÍNDICE

	Página
ÍNDICE	
1. INTRODUÇÃO	3
2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJECTO	5
3. APRECIÇÃO DO PROJECTO	5
4. CONSULTA PÚBLICA	26
5. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	27
FICHA TÉCNICA	31
ANEXOS	
- Ofício ID 901897 de 10 de Janeiro de 2011	
- Ofício ID 903448 de 19 de Janeiro de 2011	
- Declaração de Conformidade	32
- Parecer da Câmara Municipal de Barcelos	
- Parecer da AFN	
- Descrição do projecto no EIA	



I. INTRODUÇÃO

O Projecto e Estudo de Impacte Ambiental (EIA) mencionados em epígrafe foram remetidos pela Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte para a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), que se constituiu como Autoridade de AIA, de acordo com o Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com a redacção e republicação produzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005 de 8 de Novembro. A referida documentação deu entrada na CCDR-N a 21 de Dezembro de 2010, sendo esta a data de referência para o início da instrução do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA).

Tendo em conta o disposto no artigo 9º da legislação citada, a Autoridade de AIA, que preside à Comissão de Avaliação (CA), convocou ainda os seguintes organismos para a Comissão:

- Administração Regional Hidrográfica do Norte, I.P. (ARHN) nos termos do n.º 6 do art.º 1.º do Regulamento das Comissões de Avaliação de Impacte Ambiental, aprovado pela SEA em 2008/02/18;
- Instituto da Água (INAG), ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 9º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com a redacção e republicação produzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005 de 8 de Novembro;
- Agência Portuguesa do Ambiente (APA), nos termos do n.º 9 do art.º 1.º do Regulamento das Comissões de Avaliação de Impacte Ambiental, aprovado pela SEA em 2008/02/18
- Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico (IGESPAR), ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 9º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com a redacção e republicação produzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005 de 8 de Novembro;
- Direcção Regional de Cultura do Norte (DRCN), ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 9º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com a redacção e republicação produzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005 de 8 de Novembro;
- Direcção Regional da Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN), ao abrigo do ponto n.º 8 do art.º 1.º do Regulamento das Comissões de Avaliação de Impacte Ambiental, aprovado pela SEA em 2008/02/18.

Uma vez que não se prevêem impactes significativos no que se refere ao descritor Recursos Hídricos, o INAG não integrou a CA.

A ARH-Norte está representada na CA pela Eng^a. Maria João Magalhães.

A APA nomeou o Eng^o. Miguel Branco dos Santos para constituir a CA.



O IGESPAR nomeou o Dr. Pedro Báere de Faria para constituir a CA.

A DRCN nomeou a Dra. Anabela Lebre para constituir a CA.

A DRAP-Norte está representada na CA pelo Sr. Manuel José Correia, gestor do processo de licenciamento desta unidade industrial.

A CCDR-N está representada na CA, para além da Sra. Eng.^a Rosário Sottomayor, que preside à Comissão, pelos Sra. Eng.^a. Filomena Ferreira, Sra. Eng.^a. Isabel Presa, Sra. Dra. Cristina Figueiredo, Sr. Eng.^o José Freire, Sr. Eng.^o Luís Santos, Sra. Dra. Maria João Barata, Sra. Arqta. Pais. Alexandra Cabral e Sra. Dra. Rita Ramos responsável pela Consulta Pública.

Dando cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 13º, o presente documento traduz a informação recolhida pela CA e que pretende avaliar se o EIA cumpre os requisitos estabelecidos no Anexo III da legislação mencionada.

No dia 10 de Janeiro de 2011, foram solicitados elementos adicionais ao EIA para efeitos de conformidade (ofício que constitui anexo ao presente parecer), ao abrigo do ponto 5 do Artigo 13º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com a redacção e republicação produzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005 de 8 de Novembro, originando a suspensão do prazo para a Declaração de Conformidade.

Ao abrigo do ponto 6 do mesmo Artigo foi realizado o pedido de um 2º aditamento ao EIA em 19 de Janeiro de 2011 (ofício em anexo).

Uma vez que os elementos adicionais foram recepcionados a 12 de Julho de 2011, a Conformidade do EIA foi declarada em 3 de Agosto de 2011 (Declaração de Conformidade em anexo) e o prazo final do processo de AIA transitou para o dia 14 de Dezembro de 2011.

A CA efectuou uma visita ao local no dia 22 de Setembro de 2011, tendo sido acompanhada por representantes do proponente e da equipa de responsável pela elaboração do EIA.

A Consulta do Público decorreu entre os dias 22 de Agosto de 2011 e 19 de Setembro de 2011, num total de 21 dias úteis de consulta.

No âmbito da presente avaliação foram solicitados pareceres à Câmara Municipal de Barcelos e à Autoridade Florestal Nacional, cujos contributos se apresentam em anexo ao presente parecer.



2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJECTO

O presente procedimento de AIA refere-se ao Projecto do Aumento da Capacidade Produtiva do Matadouro Linda Rosa - Avelino dos Santos & Rosa Braga, Lda, que se localiza na freguesia de Tamel S. Veríssimo, concelho de Barcelos, distrito de Braga.

O Matadouro Linda Rosa consiste numa unidade industrial existente de abate de gado e processamento de carnes. O objectivo do projecto é a obtenção do licenciamento ambiental da unidade industrial e, simultaneamente, proceder ao aumento da actual capacidade produtiva instalada (120 t/dia).

O projecto consiste em realização de obras nas instalações existentes, com implantação de novos equipamentos, e em novas construções, com uma área de implantação total de 14 269 m², permitindo à empresa atingir uma capacidade instalada de 223 ton/dia. Os novos edifícios consistem numa área dedicada à fusão de banha e num parque de descanso de animais vivos, e ainda na cobertura da recepção de animais e da abegoaria.

Descrição do Projecto

Aquando da visita ao local realizada pela CA, constatou-se que as obras referentes à ampliação já se encontravam construídas e o equipamento instalado, embora ainda não em funcionamento.

A informação veiculada pelo EIA sobre o projecto é reproduzida do Estudo, em anexo ao presente parecer.

Em termos conclusivos, considera-se que a “Descrição do Projecto” deste EIA, se encontra relativamente esclarecedora, apresentando, de um modo geral, os dados necessários para se compreender as diferentes fases e principais acções do projecto.

3. APRECIÇÃO DO PROJECTO

A CA entende que, com base no EIA, nos elementos adicionais recebidos, nos pareceres recebidos, nos resultados da Consulta Pública e, tendo ainda em conta a visita de reconhecimento ao local de implantação, foi reunida a informação necessária para a compreensão e avaliação do Projecto.



O estudo em apreço encontrava-se devidamente organizado em termos formais. Contudo, apresentava lacunas de informação, relativas a alguns descritores significativos, as quais se pretendeu colmatar com a solicitação de elementos adicionais.

O Resumo Não Técnico (RNT) entregue inicialmente foi reformulado de modo a incluir a informação adicional solicitada.

No seguimento do descrito no capítulo anterior, e atendendo às características e enquadramento do Projecto, destacam-se seguidamente os principais aspectos relativos aos descritores tidos como fundamentais.

Na visita efectuada pela CA ao local, constatou-se que toda a fase de construção estava concluída, pelo que, o presente parecer irá incidir essencialmente, nas questões relacionadas com a fase de exploração e de desactivação/reconversão da antiga unidade.

3.1. Geologia, Geomorfologia, Sismicidade e Recursos Minerais

Conforme já referido, aquando da visita da Comissão de Avaliação ao local, constatou-se que as obras necessárias à implementação do projecto, já tinham sido efectuadas na sua totalidade, apesar de ainda não se encontrarem em utilização. Assim, não foi possível avaliar o terreno face aos presentes descritores. Contudo, após análise do Estudo de Impacte Ambiental em conjunto com os Aditamentos remetidos pelo proponente, afere-se o seguinte

Geologia

A região encontra-se no soco ocidental do orógeno hercínico da Península Ibérica onde prevalecem os granitos calco-alcalinos (monzoníticos) de duas micas, predominantemente biotítico, em geral de tom azulado, em muitos locais cobertos por depósitos detríticos modernos (Carta Geológica à escala 1/50.000 – folha 5-C).

A zona do estabelecimento encontra-se precisamente numa destas manchas de granodiorito, mesomelanocrático, frequentemente porfiróide – Mancha de Carapeços. É constituída por rochas de grão médio, ou médio a fino, biotíticos, com pequenos megacristais de feldspato, em geral esparsos.

A zona de implantação assenta na sua grande maioria em solos já impermeabilizados previamente ao actual projecto de ampliação. De qualquer modo, as escavações ou fundações necessárias ao



desenvolvimento do projecto afectarão apenas a camada de depósito de terraço, não atingindo as camadas de rocha subjacentes, dada a sua reduzida profundidade e extensão.

Geomorfologia:

A unidade industrial situa-se no vale do rio Cávado, região medianamente acidentada, com ampla orla litoral, vales abertos e com grandes clareiras onde domina uma intensa agricultura; a separá-los surgem pequenas elevações cobertas de intensa arborização. Todo o vale é densamente atravessado por inúmeros ribeiros que formam uma rede hidrográfica apertada.

A caracterização não foi efectuada a nível local, no entanto entende-se não haver afectação significativa deste descritor nas diferentes fases do projecto.

Recursos Minerais:

Em termos de recursos minerais a região apresenta algumas potencialidades, sendo de destacar:

- Jazigos minerais - não existe actualmente qualquer exploração em actividade.
- Barros e caulinos – existem na região de Barcelos importantes reservas de barros e caulinos, e que deram origem a uma importante e conhecida indústria cerâmica. Os principais locais de exploração situam-se em Alvarães, Milhazes, Manhente, Ucha, etc.
- Pedreiras – existem numerosas pedreiras na região de Barcelos, sendo o principal objectivo da exploração a produção de cubos e paralelepípedos para pavimentação e de perpeanho para construção. Contudo, a maior parte das pedreiras cessou a actividade, ou deu origem a explorações de inertes para construção - caso do Monte da Franqueira (2 pedreiras) e Cachadinha (1 pedreira).

A actividade actual da Avelino dos Santos & Rosa Braga, Lda. não está de forma alguma associada à exploração de recursos minerais nem condiciona a sua exploração, uma vez que na sua área de implantação não há registo de qualquer recurso mineral com potencial interesse de aproveitamento.

Sismicidade:

No que respeita ao zonamento sísmico do local verifica-se que, para efeitos da caracterização das acções sísmicas, segundo o Regulamento de Segurança e Acções para Estruturas de Edifícios e Pontes (Decreto-Lei nº 235/83, de 31 de Maio de 1983), a área de implantação do projecto se localiza na zona



D, ou seja, a zona com menor grau de sismicidade. Assim, o projecto não deverá ser afectado pelo eventual risco sísmico.

No que concerne à caracterização de impactes e medidas de minimização, relativamente aos descritores geologia, geomorfologia e sismologia o EIA refere “*que para cada um, o impacte é negativo, directo, cumulativo, recuperável, permanente, localizado, irreversível e de grau insignificante*”, sendo que os impactes considerados decorrem das seguintes actividades:

- manutenção da actividade da empresa – fase de exploração,
- desmantelamento – fase de desactivação.

No que se refere aos recursos naturais, a actividade actual não está de forma alguma associada à exploração de recursos minerais nem condiciona a sua exploração, pelo que não existe qualquer impacte associado neste domínio.

Contudo, considera-se que a caracterização dos impactes, assim como as medidas propostas, não foram apresentadas da forma mais correcta já que para os descritores Geologia, Geomorfologia e Sismologia, os impactes deveriam ter sido diferenciados individualmente e nas diferentes fases do projecto. Como já referido, considera-se extemporânea a medida de minimização genérica apresentada para a fase de construção, uma vez que os eventuais impactes já ocorreram pelo facto da obra de ampliação da unidade já ter sido efectuada.

De qualquer forma, e atendendo, quer à reduzida dimensão do projecto, quer face à abrangência dos descritores geologia, geomorfologia e recursos minerais, poder-se-á referir que o projecto não induzirá impactes que possam classificados como significativos.

Face ao exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável no que respeita aos descritores Geologia, Geomorfologia, Sismicidade e Recursos Minerais.

3.2. Recursos Hídricos

Abastecimento de água

A empresa consome um volume considerável de água, sendo 80% devolvida ao meio, após tratamento. A actividade industrial utiliza água com origem num total de 6 captações (2 poços e quatro furos), existentes dentro do perímetro da propriedade (cinco delas em funcionamento). As captações estão



montadas em rede e a bombagem de todas as captações, é feita em simultâneo, sendo determinada por um sensor de nível existente no tanque de armazenamento e distribuição de água para o Matadouro. O sistema está a funcionar em automático durante 6 dias por semana.

Efluentes

Os efluentes do tipo industrial são provenientes da limpeza de pisos, paredes, utensílios e todas as estruturas e equipamentos produtivos, assim como da lavagem de animais vivos. Os efluentes do tipo doméstico são provenientes das instalações sanitárias, balneários e refeitório. Segundo o EIA, todos os efluentes são conduzidos à ETARI da empresa, onde são sujeitos a tratamento, após o qual são descarregados na ribeira do Eirogo. Refere ainda que é verificado o cumprimento da Portaria n.º 809/90 de 10 de Setembro, que aprova as normas de descarga das águas residuais provenientes de matadouros e de unidades de processamento de carnes. Existe nas instalações da empresa um depósito de gasóleo para abastecimento das viaturas.

Hidrologia e Hidrogeologia

O Matadouro ocupa uma área de 62042m² na margem esquerda da ribeira do Eirogo. A bacia hidrográfica em análise drena uma área de aproximada de 37.7 km² e a ribeira do Eirogo tem até à secção de referência uma extensão de 9.5 km. As disponibilidades hídricas na bacia hidrográfica do rio Cávado, em regime natural, estão essencialmente dependentes da forma como a precipitação se distribui espacial e temporalmente. Tal deve-se ao facto, dos aquíferos terem uma reduzida capacidade de armazenamento, o que implica uma resposta relativamente rápida do escoamento à ocorrência de precipitação.

Analisando a disponibilidade de água onde se localiza a empresa em apreço, o EIA refere que apesar da fraca produtividade dos aquíferos, de um modo geral, na Bacia Hidrográfica do Cávado, ou seja reduzida disponibilidade de água subterrânea, as captações existentes na área de implantação do projecto, são suficientemente produtivas para as utilizações actuais e eventual aumento da quantidade captada. Face à disponibilidade dos recursos hídricos existentes e à elevada percentagem de retorno ao meio hídrico, após tratamento, o EIA refere que os efeitos dos consumos não são muito significativo. Mais refere que o abastecimento das populações é quase exclusivamente garantido pela entidade gestora do abastecimento público.



Recursos Hídricos Superficiais

Foi solicitada pela ARH a análise do incremento do caudal resultante do aumento da área impermeabilizada e qual a significância do mesmo no escoamento superficial. O Aditamento procedeu à avaliação dos caudais de pico de cheia, para a área de intervenção. Tendo em vista a avaliação das condições actuais do escoamento e considerando os valores dos caudais máximos afluentes à área de intervenção, procedeu ao cálculo da capacidade de vazão em diversas secções da Ribeira do Eirogo, no troço onde são efectuadas as descargas da rede de águas pluviais e do efluente tratado, para os diversos períodos de retorno.

Dos cálculos efectuados o Aditamento concluiu que, para a situação actual, o leito menor da ribeira do Eirogo não comporta o caudal de cheia centenária, nem consegue comportar chuvadas mais recorrentes (períodos de retorno de 2 anos), havendo frequentemente extravasão do leito menor e espraiamento das águas nas margens da ribeira.

Depois de determinados os caudais de ponta para os diversos períodos de retorno e avaliadas as respectivas condições de escoamento para o troço em análise, o Aditamento procedeu igualmente à avaliação dos caudais, considerando apenas a área do Matadouro (62042m²), antes e depois da ampliação, de modo a quantificar o acréscimo de caudais do escoamento superficial resultante do aumento da impermeabilização.

Foi aferido que a área impermeabilizada aumentaria aproximadamente 8307 m², sendo 24290 m² correspondente à área total impermeabilizada antes da ampliação.

Como conclusão referiu que, limitando a área em análise à área do Matadouro, haverá um acréscimo de caudais para os diversos períodos de retorno da ordem de 8%. No entanto, analisando esses acréscimos de caudais numa perspectiva global da bacia hidrográfica da ribeira do Eirogo, verificou que estes apresentariam um aumento da ordem dos 0,03%, o qual seria insignificante considerando, o Aditamento, que o impacte sobre os recursos hídricos superficiais, do ponto de vista quantitativo é nulo.

No que concerne à avaliação qualitativa do impacte sobre os recursos hídricos superficiais, o Aditamento avaliou o impacte da descarga da ETARI, no meio hídrico receptor, a ribeira do Eirogo, tendo concluído que a qualidade da água, sem a influência da descarga da ETARI, é muito boa e uniforme. Quando ocorre a descarga do efluente da ETARI, a qualidade da água nos dois pontos imediatamente a jusante, sofre uma influência adversa em todos os parâmetros analisados. Com a descarga contínua da ETARI, a qualidade da linha de água sofre uma deterioração evidente e pontual ao longo de uma distância de cerca de 1000 m. Verificou que a diminuição da concentração de todos os parâmetros poluentes é atribuída ao factor diluição e não à capacidade de auto depuração da linha de água, uma vez que o tempo de residência hidráulica na ribeira é muito curto.



Foi solicitada pela ARH, a demonstração da capacidade de encaixe da ribeira do Eirogo para acolher o efluente gerado pela empresa. Foi considerado um caudal máximo, 320 m³/dia, correspondente à descarga na ribeira. Segundo o EIA, a descarga do efluente é efectuada automaticamente durante a noite, com duração aproximada de uma hora. O método adoptado para a capacidade de encaixe da ribeira do Eirogo face à descarga do efluente gerado pelo Matadouro, consistiu na verificação para um período de estiagem, das condições de escoamento aquando de uma descarga.

Relativamente a períodos de ocorrência de cheias extraordinárias ficou demonstrado que o leito menor da ribeira tem uma capacidade de vazão diminuta, sendo frequentemente extravasado para chuvadas de menor intensidade, sendo o caudal de descarga insignificante quando comparado com chuvadas de maior intensidade, não tendo qualquer influência nos riscos de extravasão marginal, nem na erosão do leito e margens.

O Aditamento considerou que todas as secções estudadas a jusante da descarga da ETARI têm capacidade de vazão suficiente, após a ampliação, para encaixar o caudal rejeitado pela empresa, tendo também sido referido que a influência da descarga em períodos de ocorrência de cheias não tem significância.

A avaliação quantitativa dos impactes gerados pelo aumento da capacidade produtiva do Matadouro sobre os recursos hídricos superficiais, demonstrou que:

- as alterações morfológicas resultantes do projecto resultam num aumento da área impermeabilizada e conseqüente incremento dos caudais de escoamento superficial afluentes à ribeira. No entanto, verificou-se através do Estudo Hidráulico e Hidrológico efectuado que, face à dimensão da bacia de drenagem da ribeira do Eirogo, o referido incremento de caudais é insignificante, pelo que o Aditamento considerou o impacte apesar de negativo, insignificante, reversível, local, permanente, irrecuperável, cumulativo e directo.

- A avaliação da capacidade de encaixe da ribeira do Eirogo para acolher o efluente tratado, foi comprovada com base no caudal estimado para a situação após a ampliação do Matadouro, por comparação com a capacidade de vazão das secções definidas no Estudo Hidráulico e Hidrológico, concluindo que o impacte causado pelo aumento do caudal de descarga da ETARI (face à ampliação do Matadouro) na ribeira é negativo, insignificante, reversível, local, temporário, irrecuperável, cumulativo e directo.

Após avaliação do impacte da descarga das águas residuais do Matadouro na qualidade da água da ribeira do Eirogo, concluiu que a descarga do efluente, adequadamente tratado na ETARI do Matadouro, não origina um impacte inaceitável, tratando-se de um impacte negativo, de grau moderado, secundário, reversível, localizado, temporário, recuperável e directo.



Recursos Hídricos Subterrâneos

Foi solicitado pela ARH que fosse avaliado o impacto das bombagens do Matadouro na disponibilidade hídrica do aquífero. O Aditamento refere que a consequência para o aquífero profundo das bombagens efectuadas nas captações do Matadouro, resultam numa diminuição da cedência do aquífero para a drenagem superficial durante os meses de Novembro a Maio e rebaixamento do nível freático durante os meses de Julho e Agosto. Refere ainda que o rebaixamento do nível freático é repostado com o início da recarga do aquífero, após as primeiras chuvadas de Setembro.

Relativamente aos impactes das extracções do Matadouro no equilíbrio hidrodinâmico regional, o Aditamento refere que na sub-bacia em questão, tendo por base o referido no parágrafo anterior, existem sete meses de superavit hídrico (Novembro a Maio), dois de défice hídrico e três meses de equilíbrio hídrico. Assim, durante os meses de Setembro a Junho, as extracções do Matadouro não introduzem qualquer factor de perturbação no equilíbrio hidrodinâmico regional. Durante os meses de Julho e Agosto, o Aditamento admite que as extracções podem provocar um rebaixamento do nível de água ao nível da sub-bacia que será repostado durante o período de recarga.

Em relação ao impacto provocado pelas extracções do Matadouro nas captações envolventes, o Aditamento refere que foi considerada que a sub-bacia de drenagem intersectada pelo Matadouro tem ligação hidráulica entre o aquífero superficial e o aquífero profundo. Refere ainda que foi determinado um cone de rebaixamento, por excesso, num raio de 150 m em torno dos limites da propriedade do Matadouro. Na área definida por este cone de rebaixamento foram inventariadas treze captações do tipo poço. Segundo o Aditamento, a afectação quantitativa que se fará sentir, em consequência das bombagens no Matadouro, traduz-se num suave e reduzido abaixamento do nível da água, alguns centímetros, que é repostado nos períodos de paragem. Esta afectação pode ser mais crítica nos meses de défice hídrico. Trata-se de um impacto negativo, directo, secundário, recuperável, temporário, de abrangência espacial local, reversível, com grau insignificante.

Quanto às medidas de minimização, para os recursos hídricos subterrâneos, o EIA propõe as seguintes:

- Desenvolver um sistema que, em períodos de bombagem origine que todas as captações do Matadouro contribuam de igual modo para o referido abastecimento, obtendo-se assim, uma distribuição mais uniforme e mais alargada ao aquífero
- Reduzir o caudal de extracção de cada bomba, em 20 ou 30% do máximo permitido, de forma a prolongar os tempos de bombagem e reduzir os impactes directos sobre as captações na envolvente, efectuando uma captação mais gradual e contínua, permitindo recuperações mais rápidas e eficazes.

Racionalizar e otimizar a utilização da água, principalmente durante o período de estiagem.



Com o intuito de avaliar a influência na quantidade de água disponível, é, ainda, proposto um Plano de monitorização.

Quanto às medidas de minimização, para os recursos hídricos superficiais, o EIA propõe as seguintes:

- Efectuar o registo contínuo do caudal de descarga e controlo do caudal de descarga
- Registo da produção de subprodutos da ETARI, incluindo gorduras e lamas, que são rejeitados para destino final
- Controlo do caudal de descarga, assegurando a integralidade das condutas e caixas de ligação

Face ao exposto, a ARH aceita os argumentos elencados relativamente às questões colocadas, emitindo parecer favorável condicionado à obtenção de todos os Títulos de Utilização dos Recursos Hídricos não existentes actualmente, ao controlo rigoroso das descargas da ETARI na ribeira do Eirogo, quer em termos qualitativos quer quantitativos, devendo existir um registo actualizado, incluindo o registo de situações anómalas que possam surgir e encetar um Plano de Acção para resolução imediata das mesmas.

Deverão ainda pôr em prática todas as medidas de minimização preconizadas no EIA bem como Aditamento.

3.3. Qualidade do Ar

Dado que o presente projecto diz respeito ao aumento da capacidade de instalação de uma unidade já existente, a caracterização da situação de referência foi efectuada tendo em conta as emissões decorrentes da exploração desta actividade. A actividade produtiva desta unidade obriga à existência de equipamentos de queima, concretamente duas caldeiras para produção de água quente. Esta empresa efectua o autocontrolo das respectivas emissões atmosféricas destas duas fontes fixas, sendo que os resultados têm demonstrado que os caudais mássicos dos poluentes monitorizados (Partículas, CO, Nox, SO₂, H₂S, COV's e COVNM) são inferiores aos respectivos limiares mássicos mínimos. Por esta razão a sua monitorização é obrigatória apenas uma vez em cada três anos.

Foram descritos os impactes ambientais decorrentes das emissões para a atmosfera, resultantes da fase de exploração do projecto. Estas emissões estão, essencialmente, associadas ao consumo suplementar de energia para garantir o aumento da produção. O aumento do consumo de gás e outros combustíveis, associados ao aumento da produção, implicará um aumento da emissão de poluentes para a atmosfera,



constituindo um impacte negativo, directo, cumulativo, irrecuperável, permanente, extenso, reversível e de grau moderado.

Foram apresentadas medidas de minimização da emissão de poluentes para a atmosfera, nomeadamente a monitorização das emissões das duas fontes fixas de acordo com a periodicidade legal, a gestão do consumo de energia e ainda a manutenção e afinação periódica dos equipamentos de queima.

Foi identificada a necessidade da elaboração de um plano de monitorização para este descritor, estando prevista a monitorização das fontes fixas associadas a esta unidade, de acordo com o DL 78/2004, de 3 de Abril e Portaria 286/93, de 12 de Março.

Face ao exposto, emite-se parecer final favorável ao descritor Qualidade do Ar.

3.4. Ruído

A prevenção do ruído e o controlo da poluição sonora visam a salvaguarda da saúde humana e o bem-estar das populações.

Foi efectuada a caracterização da situação de referência, tendo-se realizado medições de ruído na proximidade de um receptor sensível (receptor mais próximo). Os valores limite de exposição no ponto considerado são cumpridos tanto para o parâmetro Lden como para o Ln, qualquer que seja a classificação da zona/local. O critério de incomodidade para as condições analisadas da laboração da empresa está de acordo com as exigências regulamentares em todos os períodos de referência.

A actividade associada à laboração da empresa não emite níveis de ruído que sejam causadores de incómodos considerados inaceitáveis nos receptores mais próximos. O impacte ambiental associado à geração de ruído decorrente das actividades da empresa foi considerado negativo, de grau reduzido, directo, cumulativo, recuperável, temporário, localizado e irreversível.

Foram apresentadas medidas de minimização a implementar na fase de exploração para a pressão sonora.

O plano de monitorização previsto para o presente descritor, prevê uma avaliação inicial (após as alterações realizadas, de forma a analisar a evolução do ruído no local, para assim poder decidir da necessidade de adopção de medidas minimizadoras adicionais) e ainda, sempre que haja alterações importantes (equipamento, regime de funcionamento ou outras).



Face ao exposto, considera-se que o descritor Ruído merece parecer favorável, ficando condicionado à obrigatoriedade do cumprimento do RGR e, se necessário face aos resultados obtidos, à implementação de medidas de mitigação adicionais.

3.5. Ecologia

A ampliação pretendida com a implementação do projecto afecta habitat florestal, solo nu e área já impermeabilizada, sendo o espaço florestal desprovido de valor florístico significativo.

O projecto não se desenvolve em áreas sensíveis, segundo o disposto no Decreto-Lei n.º 197/2005 de 8 de Novembro, que alterou e republicou o Decreto-lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, não colidindo com qualquer área com estatuto de conservação.

A unidade industrial, já existente, situa-se numa zona rural, constituída por um mosaico de campos agrícolas, espaços florestais, explorações agro-pecuárias e espaços industriais.

A envolvente das actuais instalações é dominada por povoamentos florestais mistos de pinheiro bravo e eucalipto e parcelas agrícolas.

O estudo procede à caracterização da situação de referência, através de recolha bibliográfica sobre o enquadramento ecológico da área e através de levantamentos florísticos e faunísticos efectuados no local. Os levantamentos incidiram na identificação e análise da diversidade florística da envolvente directa da área do projecto (árvores e arbustos) e na caracterização dos principais grupos faunísticos: avifauna, herpetofauna e mamofauna, e respectiva valoração com base no Estatuto de Conservação atribuído pelo Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal. Complementarmente é evidenciado o Estatuto de Protecção conferido pelo D.L. 140/99 de 24 de Abril, na redacção dada pelo D.L. 49/2005 de 24 de Fevereiro, pelas convenções internacionais e pelo enquadramento na listagem de espécies cinegéticas.

Nos biótopos florestais, dominados pelo eucalipto e pinheiro bravo, há regeneração natural de carvalho alvarinho. De acordo com o esclarecimento constante do Aditamento ao EIA, não há regeneração de sobreiro no sub-bosque, ao contrário do que era referido na pág. 45 do EIA, pelo que não incide sobre o biótopo florestal qualquer regime legal de protecção daquela espécie.



Ocorrem outras espécies arbóreas, folhosas e resinosas, incluindo corredores da galeria ripícola junto das linhas de água mais próximas, conferindo alguma diversidade florística ao espaço florestal, apesar da predominância do pinheiro e do eucalipto.

Quanto à Avifauna são passíveis de ocorrer na área de estudo 81 espécies, das quais foi confirmada a presença de 36. O enquadramento das espécies confirmadas nos Estatutos de Conservação e Directivas Habitats e Aves não identifica qualquer espécie com estatuto de protecção preocupante, não obstante a presença de grande número e diversidade de espécies que, contudo, não serão negativamente afectadas pela implementação do projecto.

Quanto à Herpetofauna são passíveis de ocorrer na área de estudo 12 espécies de anfíbios, das quais foram confirmadas 4, e 11 répteis, dos quais foi confirmada a presença de 3, sem estatuto de protecção preocupante.

Quanto à Mamofauna são passíveis de ocorrer 35 espécies, das quais se confirmou a presença de 5, também sem estatuto de protecção preocupante.

Assim, embora se reconheça uma certa diversidade faunística e florística, o biótopo florestal envolvente do projecto não apresenta grande valor ecológico nem presença confirmada de espécies com estatuto de conservação significativo.

Recorda-se que, ao tratar-se de uma ampliação de uma actividade industrial já existente há décadas, atende-se ao facto de o reforço da capacidade instalada, nas condições apresentadas no projecto, não configurar impacte acrescido ou directo sobre as comunidades faunísticas e habitats envolventes, uma vez que afectará, sobretudo, área já artificializada: solo nu e área já impermeabilizada.

Em resultado da aplicação dos critérios de avaliação de impactes sobre a fauna e a flora o EIA evidencia os seguintes impactes:

Na Flora:

- A perda de substrato e espaço vital resultante da implementação de edifícios e estruturas de apoio traduz-se num impacte negativo, de significância reduzida, magnitude reduzida, certo, irreversível, directo, permanente e de âmbito local. Globalmente este impacte é considerado como moderadamente significativo.



Na Fauna:

- Os impactes sobre os diversos grupos faunísticos estudados (Avifauna, Herpetofauna e Mamofauna) resultam da perda de habitat pela implementação de edifícios e estruturas de apoio ao funcionamento da empresa, e traduzem-se num impacte negativo, de significância reduzida, magnitude reduzida, certo, irreversível, directo, permanente e de âmbito local. Tal impacte é globalmente considerado moderadamente significativo.

Para as Aves e para os Mamíferos acresce o ruído resultante do funcionamento da empresa e movimentação de veículos, que se traduz num impacte negativo, de significância reduzida, provável, irreversível, directo, permanente e de âmbito local. Globalmente, este impacte é considerado como não significativo.

Para a Herpetofauna (Anfíbios e Répteis) e para a Mamofauna acresce a mortalidade provocada pela movimentação de veículos nos acessos da empresa, impacte negativo de significância reduzida, magnitude reduzida, provável, irreversível, directo, permanente e de âmbito local. Acresce ainda a criação de barreiras físicas à sua deslocação (por exemplo muros), que se traduz num impacte negativo, de significância reduzida, magnitude reduzida, certo, irreversível, directo, permanente e de âmbito local. Ambos os impactes são globalmente considerados não significativos.

Em resumo foram identificados os seguintes impactes, para a *fase de exploração*:

- O ruído resultante do funcionamento da empresa e movimentação de veículos, que se traduz num impacte Negativo, de Significância Reduzida, Provável, Irreversível, Directo, Permanente e de âmbito Local.

- A criação de barreiras físicas (muros) à deslocação da Herpetofauna e da Mamofauna.

Globalmente, estes impactes são considerados não significativos.

Em conclusão, dado o reduzido valor ecológico da área de inserção do projecto, e o facto de se tratar da ampliação da capacidade instalada de uma actividade já existente, cuja ampliação incide sobre solo nu, área já impermeabilizada e, só parcialmente, sobre espaço florestal desprovido de valor florístico, o EIA conclui que a significância dos impactes negativos sobre os recursos ecológicos, fauna e na flora, é globalmente pouco significativa.



O EIA apresenta as seguintes medidas mitigadoras dos impactes negativos previstos para a fase de exploração:

- Manter as áreas florestais adjacentes através de práticas silvícolas adequadas, de modo a compensar a perda de substrato e espaço vital resultante da construção de edifícios e estruturas de apoio ao funcionamento da empresa, controlar a proliferação de espécies exóticas invasoras (*Acacia sp.*) e manter as espécies autóctones, bem como compensar a perda de habitat para as aves, anfíbios, répteis e mamíferos e potenciar o adequado habitat de nidificação e abrigo destas espécies;
- Estabelecer uma vedação delimitadora do terreno permeável à passagem e deslocação de anfíbios, répteis e mamíferos, que deve ter em toda a extensão pontos de passagem acima do nível do solo, com 20cm de altura por 20cm de largura e espaçamento de aproximadamente 100m. Destinam-se a minimizar a implementação do projecto enquanto barreira física para a deslocação da fauna;
- Impor um limite de velocidade de circulação (30 Km/h) aos veículos nos acessos à empresa de modo a minimizar o impacte provocado pela mortalidade dos anfíbios, répteis e mamíferos.

Não obstante a classificação dos impactes como globalmente pouco significativos, são apresentadas as seguintes acções de monitorização para as fases do projecto de *Exploração e Desactivação*:

Flora

- Parametrizar a regeneração das espécies autóctones e a ocorrência de espécies exóticas invasoras na área florestal envolvente da empresa, 1 vez por ano.
- Controlar as espécies exóticas (*Acacia sp.*, *Eucalipto*) através de Medidas de Gestão Ambiental: Limpeza de matos e eliminação de novas árvores de espécies exóticas;

Fauna

- Parametrizar o estado das passagens de espécimes existentes nas vedações e muros, 1 vez por ano.
- Manter a eficácia das passagens através da limpeza de ervas, depósitos ou outros obstáculos.

Em face do exposto, emite-se parecer favorável ao descritor Ecologia, condicionado à inserção, na DIA, das medidas de minimização dos impactes acima descritas, bem como do enquadramento das Medidas de Monitorização e de Gestão Ambiental referidas anteriormente.



3.6. Uso do Solo e Ordenamento do Território

O solo ocupado pela unidade industrial Matadouro Linda Rosa encontra-se intervencionado em toda a sua extensão, com construções, espaços de circulação, estacionamento, espaços ajardinados e uma pequena horta, desconhecendo-se o uso do solo anterior à intervenção. A propriedade encontra-se bem delimitada, com muros, vedações e sebes.

Uso do Solo

No local, constatou-se que o actual uso do solo na área limítrofe da propriedade, é zona florestal, constituída nomeadamente por pinheiros (na maioria), eucaliptos, herbáceas e arbustos.

Segundo o EIA, os impactes ambientais no solo são: a perda de solo natural, poluição dos solos, alterações da morfologia e erodibilidade dos terrenos e modificações do uso do solo. O Estudo classifica estes impactes no solo, como negativos; de grau moderado, directo, cumulativos, irrecuperáveis, permanentes, de carácter local e irreversíveis.

Considera-se que os impactes estão bem identificados. Porém, relativamente à fase de desactivação, a recuperação dos terrenos da ETARI, deve incluir a remoção total de todos os materiais existentes e, assegurada a correcta gestão desses resíduos e a reposição da morfologia do solo no seu estado original.

Ordenamento do Território

Relativamente ao Ordenamento do Território, o estudo no Quadro 50 – Qualificação de impactes, refere os impactes deste descritor como “*alteração sem significado*”, sendo uma “*alteração pouco significativa*” na fase de construção, para as obras em edifícios existentes e novas construções.

Quanto às áreas naturais, não interfere com nenhuma Área Natural Classificada, em virtude de não se encontrarem nas proximidades de nenhum dos Sítios integrados na Rede Natura 2000.

O estudo menciona que, na vizinhança da fábrica, existem áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional e na Reserva Agrícola Nacional, que não serão afectadas pelo projecto. Assim, não identificaram impactes e não são propostas medidas de minimização.



Considerando que a Assembleia Municipal de Barcelos, em 28/06/2010, emitiu uma Certidão declarando o Reconhecimento do Interesse Público Municipal da ampliação das instalações desta unidade industrial, a existência dos Alvarás de Licenças de Obras n.ºs 1529, 123, 352, 557 e 853, emitidos o primeiro em 1980 e os restantes em 1991, pela Câmara Municipal de Barcelos e não existindo sobre o terreno condicionantes, conforme a planta de Condicionantes do PDM de Barcelos, considera-se correcta a classificação dos impactes identificados.

Em face do exposto, emite-se parecer favorável aos descritores Ordenamento do Território e Uso do Solo, para o projecto em referência, recomendando-se a manutenção da zona arborizada envolvente, nas áreas não intervencionadas.

3.7. Sócio-economia

Na envolvente próxima, num raio de 500 m, encontram-se aglomerados populacionais, com habitações unifamiliares e construções isoladas destinadas à habitação e também algumas construções isoladas dedicadas à indústria. Existe uma habitação a cerca de 10 m de uma das entradas da empresa.

O estudo considera que a empresa não interfere de forma significativa para o aumento do tráfego local, situação que se manterá com o aumento de produção. O impacte positivo identificado, relativo ao descritor socioeconomia, está relacionado com a manutenção de postos de trabalho e à criação de riqueza local e regional, com impactes em actividades a montante e a jusante. De forma a reforçar este impacte, a empresa pretende continuar a investir em equipamentos mais eficientes, com menores consumos e maior produção e pretende reforçar a formação dos seus trabalhadores de modo a manter-se competitiva e bem posicionada no mercado.

De modo a controlar o “conforto na envolvente”, o proponente informa que qualquer reclamação realizada será analisada, de forma a proceder à sua resolução e implementação de eventuais medidas correctivas.

Na Junta de Freguesia de Tamel S. Veríssimo e no serviço de atendimento da própria Unidade Industrial deverá ser disponibilizado um livro de registo de reclamações e pedidos de informação por parte da população. Deverá ser enviado, com periodicidade anual, um relatório circunstanciado contendo as reclamações e pedidos de informação registados, bem como o seguimento que lhes foi dado. Este



serviço de atendimento deve manter-se durante todo o período de exploração. Deve igualmente ser indicada a forma de publicitação da existência do Livro de reclamações na Junta de Freguesia.

Deve também ser apresentado relatório anual contendo informação relativa aos postos de trabalho criados, com indicação da freguesia e concelho de residência das pessoas recrutadas, o meio de transporte utilizado na deslocação casa-trabalho, bem como registo do tráfego pesado inerente à actividade.

Do exposto, e de acordo com o apresentado no EIA deste projecto e respectivos aditamentos, entende-se que pode ser emitido parecer favorável, no âmbito do descritor socioeconomia, condicionado ao cumprimento das medidas de minimização e planos de monitorização acima descritos.

3.8. Resíduos

Na descrição do projecto apresentada, foram identificados os resíduos produzidos pela empresa. Os resíduos são temporariamente armazenados em contentores ou noutras formas de acondicionamento, segregados por tipo e encaminhados para entidades licenciadas para a sua gestão, sendo emitidas guias de acompanhamento de resíduos em todos os transportes efectuados;

Na caracterização da situação de referência, foram apresentadas as quantidades de resíduos produzidas na actualidade e as previsões das quantidades de resíduos a produzir na situação futura.

Para a fase de exploração, os resíduos gerados foram classificados e designados pelo respectivo código LER, definindo-se quais as operações que lhes deram origem e foram ainda identificados os impactes, classificados como sendo negativos, de grau moderado (exige permanente controlo e eventuais medidas correctivas ou preventivas), de carácter directo, secundário, recuperáveis, temporários, de carácter local e reversíveis.

Foram descritas medidas de mitigação que se julgam convenientes para a fase de implementação e de funcionamento. Foram ainda apresentadas múltiplas medidas preventivas para a fase de desactivação.

Apresentou-se um programa de monitorização, que contempla os parâmetros a monitorizar, a estratégia de análise, a frequência de amostragem ou registo e medidas de gestão ambiental. A periodicidade da verificação será diária para os resíduos do laboratório de despiste da BSE e para os



subprodutos e será mensal para os restantes produtos/resíduos e todas as entidades que recolham resíduos terão de apresentar anualmente o comprovativo que de estão licenciadas para o efeito.

Face ao exposto, considera-se que o descritor Resíduos merece parecer favorável.

3.9. Paisagem

Quanto ao descritor Paisagem, considera-se extemporânea a sua avaliação dado tratar-se de um projecto que se encontra já instalado.

3.10. Património

No parecer emitido pela DRCN, considera-se que, para o descritor património, não foram identificados elementos patrimoniais na área do projecto, estando todos os elementos patrimoniais identificados no trabalho situados a mais de 950m da área do projecto.

Assim, e decorrente desta situação, não foram identificados impactes decorrentes do projecto sobre qualquer elemento patrimonial identificado.

Quanto à indicação de medidas de minimização, considerando a avaliação realizada e face à natureza dos trabalhos preconizados no projecto, as medidas de minimização são de carácter geral, recomendando-se um acompanhamento arqueológico integral das obras de implementação do projecto, nas fases que impliquem movimentação de terras bem como uma prospeção sistemática nas áreas de estaleiro, áreas de empréstimo e depósito de terras.

Face ao exposto, dado a inexistência de elementos patrimoniais identificados na área do projecto, concordamos com a avaliação efectuada e respectivas medidas de minimização, estando o presente EIA em condições de ser aprovado.

O IGESPAR considera que não existem indicadores relativos à existência de elementos com interesse patrimonial, tanto na área de incidência do projecto, como na sua envolvente. Salaria ainda que este facto é reforçado pelas características do projecto por se tratar de uma ampliação de instalações industriais existentes sobre área já ocupada e muito alterada.



Pelo exposto, considera que o EIA se encontra em condições de colher parecer favorável no que ao descritor patrimonial respeita, bem como considera que o projecto deverá ser isento de qualquer condicionante relativa ao presente descritor já que, objectivamente, não são minimamente previsíveis quaisquer impactes sobre o mesmo.

3.11. Licenciamento Ambiental

Na sequência do pedido de parecer relativo ao EIA da instalação supracitada, e analisados os elementos disponibilizados no aditamento, considera-se que o projecto apresenta algumas medidas mitigadoras, consideradas como as Melhores Técnicas Disponíveis pelo Documento de Referência no âmbito PCIP para aplicação sectorial, Reference Document on Best Available Techniques on Slaughterhouses and Animal By-products - (BREF SA), com adopção publicada em JOC 107 de 3 de Maio de 2005, ao nível da redução do consumo de água, das emissões de líquidos com elevado conteúdo orgânico e do consumo de energia.

Existem ainda algumas situações que deverão ser devidamente acauteladas considerando-se que, em sede de Licenciamento sejam apresentados os documentos seguintes:

- Declaração da Entidade Gestora da impossibilidade de ligação à rede publica de abastecimento de água.
- Licença de Utilização de Recursos Hídricos para efeitos de descarga das águas residuais em linha de água, nos termos do Decreto-lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio.

Recomendam-se, ainda, as seguintes medidas de minimização adicionais:

- as seis captações de água subterrânea deverão estar equipadas com um medidor de caudal com totalizador, que permita efectuar leituras regulares do volume total de água extraído por cada uma das captações e determinação do consumo específico de água para a actividade PCIP da instalação;
- o controlo dos tempos de funcionamento das unidades de refrigeração;
- a utilização de dispositivos de controlo do fecho das portas das salas de refrigeração;
- a instalação e utilização de filtros e/ou colectores nos sistemas de escoamento para evitar a passagem de matérias sólidas para as águas residuais;
- a utilização de uma esponja absorvente para a limpeza inicial da zona de sangria;
- a aplicação de protecções que evitem o transbordo de produtos armazenados em tanques, p. ex. o sangue e a gordura



- o isolamento dos tanques de escalda e o controlo do nível de água.

Atendendo que a instalação está abrangida pelo Regime de Prevenção e Controlo Integrados de Poluição, estabelecido pelo DL n.º 173/2008, de 26 de Agosto, serão ainda fixadas em sede de LA, entre outras condições:

- as indicações que garantam a protecção do solo e das águas subterrâneas, o controlo do ruído e medidas sobre a gestão de resíduos gerados pela instalação;
- as medidas de monitorização das emissões da instalação, incluindo a descrição da metodologia e frequência das medições e o processo de avaliação das medições;
- as medidas relativas às condições não habituais de exploração que possam afectar o ambiente, designadamente o arranque, as fugas, as avarias, as paragens momentâneas e a desactivação definitiva da instalação.

3.12. Parecer DRAPN

No parecer emitido, a Entidade Licenciadora considera que o projecto é merecedor do apoio desta Direcção Regional, salvaguardadas todas as questões legais associadas, porquanto:

- se considera um projecto que beneficia substancialmente as condições de funcionamento deste estabelecimento industrial ao nível do equipamento a instalar, designadamente no que se refere à individualização das linhas de produção, tendo presente as várias espécies abatidas;

Destaca, ainda, a par da eficiência dos equipamentos envolvidos, a melhoria dos circuitos funcionais, consonantes com as exigências legislativas actuais. Refere igualmente que esta estrutura assume particular significado local (Vale do Baixo Cávado), tendo presente o elevado número de explorações pecuárias aí existentes, podendo assumir expressão positiva ao nível da empregabilidade e rendimentos dos agricultores.

3.13. Planos de Monitorização

Com a proposta de Planos de Monitorização Ambiental (PMA) será dado cumprimento ao estipulado no regime jurídico de AIA, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 69/2000 de 3 de Maio com a redacção e republicação produzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005 de 8 de Novembro.



Na visita efectuada pela CA ao local, constatou-se que toda a fase de construção estava concluída, pelo que não são apresentados planos de monitorização para a fase de construção.

Durante o funcionamento, os descritores ambientais sobre os quais recairá um plano de monitorização regular e calendarizado são: a Água, a Qualidade do ar, os Resíduos, a Energia, o Ruído, a Flora, a Fauna, e a Socioeconomia.

Os relatórios de monitorização deverão ser remetidos para a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte para apreciação.

- Sócio-economia

Deverá ser enviado, com periodicidade anual, um relatório circunstanciado, contendo as reclamações e pedidos de informação registados no livro de registo disponibilizado na Junta de Freguesia de Tamel S. Veríssimo e no serviço de atendimento da própria Unidade Industrial, bem como o seguimento que lhes foi dado. Este relatório deverá também incluir informação relativa aos postos de trabalho criados, com indicação da freguesia e concelho de residência das pessoas recrutadas, bem como o meio de transporte utilizado na deslocação casa-trabalho.

3.14. Pareceres externos

- Câmara Municipal de Barcelos

Esta Entidade emite parecer favorável à ampliação das instalações da unidade industrial do Matadouro Linda Rosa e informa que o processo de licenciamento das instalações relativas à ampliação mereceu um parecer favorável da Divisão do Ambiente e Recursos Naturais do Município.

- Autoridade Florestal Nacional

Esta Entidade, no parecer emitido, informa que, de acordo com o PDM de Barcelos, o local de implantação do projecto está classificado como espaço florestal. Contudo, com base na alínea d9 do ponto 5.1 do artigo 42º deste PDM, a Assembleia Municipal de Barcelos aprovou a Declaração de Reconhecimento de Interesse Público Municipal ao projecto, compatibilizando-o com esta figura de ordenamento.



Refere que a ocupação vegetal da zona em estudo e envolvente se caracteriza, essencialmente, pela presença de pinheiro bravo, eucalipto, carvalhos, amieiros, salgueiros e alguns exemplares dispersos de sobreiros.

Alerta para o facto de que, caso venha a ser efectuado o corte prematuro de exemplares de Pinheiro bravo em áreas superiores a 2 ha ou de Eucalipto em áreas superiores a 1 ha, deverá ser cumprido o Decreto-Lei n.º 173/88, de 17 de Maio, e o Decreto-Lei n.º 174/88, de 17 de Maio, que estabelece a obrigatoriedade de manifestar o corte ou arranque de árvores.

Salienta ainda que, sendo os sobreiros espécies protegidas, mesmo que em elementos isolados, nos termos do Decreto-Lei n.º 169/2001 de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2004 de 30 de Junho. Assim, em face da sua localização, do número de exemplares e sua dispersão, devem ser preservados e enquadrados no projecto em análise.

No mesmo parecer, a AFN informa que deverá ser cumprido com o Decreto-lei n.º 124/2006 de 26 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei 17/2009, de 14 de Janeiro, que o republicou, relativo às medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional da Defesa da Floresta contra Incêndios, nomeadamente no que respeita à defesa de pessoas e bens contra incêndios florestais, nomeadamente com o disposto no n.º2 artigo 15.º, isto é, a obrigatoriedade de preservar e proceder à gestão de combustível numa faixa envolvente com uma largura mínima não inferior a 50 m.

Considera, ainda, que deverão ser cumpridas as disposições estabelecidas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do Concelho de Barcelos.

Por último informa que, no quadro das medidas extraordinárias de protecção fitossanitária indispensáveis ao controlo do nemátodo da madeira do pinheiro, o corte de resinosas encontra-se sujeito às restrições constantes no Decreto-Lei n.º.95/2011 de 8 de Agosto.

Em suma, a AFN emite um parecer favorável ao projecto, condicionado ao cumprimento do exposto anteriormente.

4. CONSULTA PÚBLICA

Considerando que o projecto se integra na lista do Anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, a Consulta Pública decorreu



durante 21 dias úteis, tendo o seu início no dia 22 de Agosto de 2011 e o seu final a 19 de Setembro de 2011.

Durante o período de Consulta Pública não foi recepcionada qualquer exposição.

Contudo, a 03 de Outubro de 2011, portanto fora do prazo da Consulta Pública, deu entrada nesta CCDR-Norte, um ofício da Junta de Freguesia de Tamel S. Veríssimo, datado de 6 de Setembro de 2011, que anexava uma petição subscrita por vários moradores da zona junto ao Matadouro, datada de 19 de Setembro de 2011.

Nesta petição, na qual constam 11 assinaturas, são destacadas as preocupações da comunidade, designadamente sobre os impactes ambientais previstos com o aumento da capacidade produtiva da instalação.

Pese embora esta participação pública ter dado entrada muito tempo depois do término do período da Consulta Pública, foi dado conhecimento da mesma à Comissão de Avaliação pelo que as questões nele explanadas estão integralmente vertidas no presente parecer.

5. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Após a avaliação do EIA e do Aditamento, considera-se que a informação reunida e disponibilizada constitui um suporte capaz de apoio à tomada de decisão.

No que concerne ao procedimento de AIA e à análise do projecto em questão, ao longo do presente parecer foram abordadas todas as questões significativas, nomeadamente a apreciação formal do EIA, bem como a avaliação técnica dos vários descritores.

De referir que, todas as sugestões apresentadas no âmbito dos pareceres recebidos estão devidamente consideradas e incorporadas no presente parecer e na lista de medidas de minimização que se segue.

Assim, face ao exposto ao longo do presente Parecer Final, e tendo em consideração o parecer da Câmara Municipal de Barcelos, e que os impactes mais significativos poderão ser minimizados se forem implementadas as adequadas medidas de minimização, propõe-se a emissão de **parecer favorável** ao projecto de Aumento da Capacidade Produtiva da Instalação do Matadouro Linda Rosa, **condicionado**:



- À apresentação, em sede de licenciamento, da Declaração da Entidade Gestora da impossibilidade de ligação à rede pública de abastecimento de água e da Licença de Utilização de Recursos Hídricos para efeitos de descarga das águas residuais em linha de água, nos termos do Decreto-lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio;
- Ao cumprimento integral das condições que vierem a ser impostas na Licença Ambiental que for emitida, cujo procedimento se encontra já em curso;
- Ao integral cumprimento das Medidas de Minimização e dos Planos de Monitorização constantes no EIA e de outros adicionais propostos pela Comissão de Avaliação (CA) e que a seguir se transcrevem:

Medidas Genéricas

- Controlar o cumprimento das medidas preventivas e minimizadoras inerentes aos impactes produzidos pela implementação do projecto e comprovar se esses impactes são os previstos no estudo.
- Na eventualidade de se produzirem outros impactes não considerados no estudo, pôr em marcha as medidas minimizadoras oportunas, considerando-se sempre as melhores soluções técnicas e económicas para o desenvolvimento do projecto.
- Na fase de desactivação, proceder à definição e implementação de Plano de Gestão Ambiental que garanta o cumprimento da legislação em vigor à data, bem como de boas práticas ambientais.

De acordo com o parecer emitido pela Autoridade Florestal Nacional, deverão ser cumpridas as seguintes medidas:

- Caso venha a ser efectuado o corte prematuro de exemplares de Pinheiro bravo em áreas superiores a 2 ha ou de Eucalipto em áreas superiores a 1 ha, deverá ser cumprido o Decreto-Lei n.º 173/88, de 17 de Maio, e o Decreto-Lei n.º 174/88, de 17 de Maio, que estabelece a obrigatoriedade de manifestar o corte ou arranque de árvores.
- Sendo os sobreiros espécies protegidas, mesmo que em elementos isolados, nos termos do Decreto-Lei n.º 169/2001 de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2004 de 30 de Junho. Assim, em face da sua localização, do número de exemplares e sua dispersão, devem ser preservados e enquadrados no projecto em análise.



- Deverá ser cumprido com o Decreto-lei nº 124/2006 de 26 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei 17/2009, de 14 de Janeiro, que o republicou, relativo às medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional da Defesa da Floresta contra Incêndios, nomeadamente no que respeita à defesa de pessoas e bens contra incêndios florestais, nomeadamente com o disposto no nº2 artigo 15º, isto é, a obrigatoriedade de preservar e proceder à gestão de combustível numa faixa envolvente com uma largura mínima não inferior a 50 m.
- Deverão ser cumpridas as disposições estabelecidas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do Concelho de Barcelos.
- No quadro das medidas extraordinárias de protecção fitossanitária indispensáveis ao controlo do nemátodo da madeira do pinheiro, o corte de resinosas encontra-se sujeito às restrições constantes no Decreto-Lei nº.95/2011 de 8 de Agosto.

Ordenamento do Território e Uso do solo

- Na fase de desactivação, a recuperação dos terrenos da ETARI, deve incluir a remoção total de todos os materiais existentes e, assegurada a correcta gestão desses resíduos e a reposição da morfologia do solo no seu estado original.

Sócio-economia

- Deve ser publicitado e disponibilizado um livro de registo de reclamações e/ou pedidos de informação por parte da população, na Junta de Freguesia Tamel S. Veríssimo e no serviço de atendimento da própria Unidade Industrial. Este serviço de atendimento deve manter-se durante todo o período de exploração. Deve igualmente ser indicada a forma de publicitação da existência do Livro de reclamações na Junta de Freguesia.

Recursos hídricos

- As seis captações de água subterrânea deverão estar equipadas com um medidor de caudal com totalizador, que permita efectuar leituras regulares do volume total de água extraído por cada uma das captações e determinação do consumo específico de água para a actividade PCIP da instalação;



- Deve ser efectuado o controlo dos tempos de funcionamento das unidades de refrigeração;
- Devem ser utilizados dispositivos de controlo do fecho das portas das salas de refrigeração;
- Deve prever-se a instalação e utilização de filtros e/ou colectores nos sistemas de escoamento para evitar a passagem de matérias sólidas para as águas residuais;
- Deve ser utilizada uma esponja absorvente para a limpeza inicial da zona de sangria;
- Aplicar protecções que evitem o transbordo de produtos armazenados em tanques, p. ex. o sangue e a gordura
- Garantir o isolamento dos tanques de escaalda e o controlo do nível de água.
- Registo actualizado de situações anómalas que possam surgir relativamente às descargas da ETARI na ribeira do Eirogo, e elaboração de um Plano de Emergência para resolução imediata das mesmas.

Planos de Monitorização

- Os relatórios de monitorização deverão ser remetidos para a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte para apreciação.

- Sócio-economia

- Deverá ser enviado, com periodicidade anual, um relatório circunstanciado, contendo as reclamações e pedidos de informação registados no livro de registo disponibilizado na Junta de Freguesia de Tâmel S. Veríssimo e no serviço de atendimento da própria Unidade Industrial, bem como o seguimento que lhes foi dado.
- Deve também ser apresentado relatório anual contendo informação relativa aos postos de trabalho criados, com indicação da freguesia e concelho de residência das pessoas recrutadas, o meio de transporte utilizado na deslocação casa-trabalho, bem como registo do tráfego pesado inerente à actividade.



FICHA TÉCNICA

ENTIDADES RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO TÉCNICA

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE

Eng.^a Rosário Sottomayor

Arqt.^a Pais. Alexandra Cabral

Dra. Rita Ramos

Eng.^o José Freire

Dra. Maria João Barata

Dra. Cristina Figueiredo

Eng.^o Luís Santos

Eng.^a Filomena Ferreira

Eng.^a Isabel Presa

INSTITUTO DE GESTÃO DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO

Dr Pedro Báere de Faria

DIRECÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO NORTE

Dra. Anabela Lebre

DIRECÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS DO NORTE

Sr. Manuel José Correia

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

Eng.^o. Miguel Branco dos Santos

ADMINISTRAÇÃO DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO NORTE, I.P.

Eng.^a. Maria João Magalhães

ENTIDADE PROMOTORA DA CONSULTA DO PÚBLICO:

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE

Dra. Rita Ramos

A Presidente da CA

(Rosário Sottomayor)

Anexos

- Ofício ID 901897 de 10 de Janeiro de 2011
- Ofício ID 903448 de 19 de Janeiro de 2011
- Declaração de Conformidade
- Parecer da Câmara Municipal de Barcelos
- Parecer da AFN
- Descrição do projecto no EIA